



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.516/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal “Autismo em Foco-Saúde” no âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa Municipal Autismo em Foco-Saúde, com a finalidade de fortalecer as ações de atenção à saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ênfase na identificação precoce de sinais de risco ao desenvolvimento infantil, no cuidado integral e na orientação às famílias.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Autismo em Foco-Saúde:

I – promover a identificação precoce de sinais de risco ao Transtorno do Espectro Autista no âmbito da rede municipal de saúde;

II – fortalecer a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada do cuidado;

III – ampliar a orientação às famílias e responsáveis;

IV – incentivar a articulação entre os serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde do município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a identificação precoce consiste no conjunto de ações de vigilância do desenvolvimento infantil, voltadas à observação, triagem e acompanhamento de sinais indicativos de atraso ou alterações no desenvolvimento, não se confundindo com o diagnóstico clínico.

Art. 4º A identificação precoce de sinais de risco ao Transtorno do Espectro Autista poderá ser promovida, no âmbito da rede municipal de saúde, por meio de:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I – observação do desenvolvimento infantil durante atendimentos e consultas de rotina;

II – utilização de instrumentos de triagem e protocolos reconhecidos pelos órgãos técnicos competentes;

III – capacitação e orientação dos profissionais da saúde para o reconhecimento de sinais de alerta relacionados ao TEA;

IV – orientação às famílias quanto aos marcos do desenvolvimento infantil;

V – encaminhamento, quando necessário, para avaliação especializada;

VI – acompanhamento contínuo dos casos identificados.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma integrada entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde, respeitadas as competências dos entes federativos e a organização do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 6º A execução do Programa instituído por esta Lei ocorrerá sem geração de novas despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura, os serviços e os recursos humanos já existentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 475 | Terça-feira, 07 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroll
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronel Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	08
Procuradoria Geral do Município.....	08
Superintendência de Contratos e Convênios.....	08
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	08
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Conselhos.....	09
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de	
Várzea Grande - CMDCA.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Administração Indireta.....	09
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	09
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea	
Grande.....	10

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.517/2026

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua D, localizada no Loteamento Parque Ouro Branco, para Rua Rosa de Castro, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Rosa de Castro, a atual Rua D, localizada no Loteamento Parque Ouro Branco, de acordo com a Lei nº 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra

LEI Nº 5.516/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal "Autismo em Foco-Saúde" no âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa Municipal Autismo em Foco-Saúde, com a finalidade de fortalecer as ações de atenção à saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ênfase na identificação precoce de sinais de risco ao desenvolvimento infantil, no cuidado integral e na orientação às famílias.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Autismo em Foco-Saúde:

I - promover a identificação precoce de sinais de risco ao Transtorno do Espectro Autista no âmbito da rede municipal de saúde;

II - fortalecer a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada do cuidado;

III - ampliar a orientação às famílias e responsáveis;

- incentivar a articulação entre os serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde município.

3º Para os fins desta Lei, a identificação precoce consiste no conjunto de ações de vigilância do desenvolvimento infantil, voltadas à observação, triagem e acompanhamento de sinais indicativos de atraso ou alterações no desenvolvimento, sem se confundindo com o diagnóstico clínico.

4º A identificação precoce de sinais de risco ao Transtorno do Espectro Autista será promovida, no âmbito da rede municipal de saúde, por meio de:

observação do desenvolvimento infantil durante atendimentos e consultas de rotina;

utilização de instrumentos de triagem e protocolos reconhecidos pelos órgãos técnicos competentes;

capacitação e orientação dos profissionais da saúde para o reconhecimento de sinais de alerta relacionados ao TEA;

orientação às famílias quanto aos marcos do desenvolvimento infantil;

encaminhamento, quando necessário, para avaliação especializada;

acompanhamento contínuo dos casos identificados.

5º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma integrada entre os setores da Rede de Atenção à Saúde, respeitadas as competências dos entes federativos e a organização do Sistema Único de Saúde-SUS.

6º A execução do Programa instituído por esta Lei ocorrerá sem geração de novas despesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura, os serviços e os recursos humanos já existentes.

7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Assessoria: Ver. Lucélia de Oliveira Moreira

LEI Nº 5.515/2026

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Combatente, localizada no Loteamento Asa Branca no Bairro Santa Isabel, para Rua Marina Conceição Torres da Silva de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arreamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

1º Passa a denominar-se Rua Marina Conceição Torres da Silva, a atual Rua Combatente, localizada no Loteamento Asa Branca no Bairro Santa Isabel, de acordo com a Lei nº 3.625/2011.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Assessoria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra

LEI Nº 5.514/2026

Dispõe sobre a inclusão da Festa de Santo Antônio da Paróquia de Santo Antônio, localizada no bairro Jardim Ouro Verde, em Várzea Grande, no Calendário de Festividades do Município e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

1º Fica incluída a Festa de Santo Antônio da Paróquia de Santo Antônio, localizada no Bairro Jardim Ouro Verde, em Várzea Grande, no calendário de festividades do município.

2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Assessoria: Ver. Wanderley Cerqueira

Ato

ATO Nº. 349/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

EMEB	NOME
EMEB Dep. Ary leite de Campos	LEOCY RIBEIRO DE LIMA

Art. 2º O mandato terá início em 01/04/2026 e término em 31/12/2028, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 348/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

CMEI	NOME
CMEI Antônio Norberto de Barros Correa Filho	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º O mandato terá início em 01/04/2026 e término em 31/12/2028, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 347/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

CMEI	NOME
CMEI Aurélia Correa de Almeida	CARLA LETÍCIA OLIVEIRA BORGES

Art. 2º O mandato terá início em 01/04/2026 e término em 31/12/2028, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal